

Município de Moimenta da Beira

Programa de Apoio à Economia Local

1. Introdução

1.1 Enquadramento

A Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro (LFL) representou, para a grande maioria dos Municípios portugueses, um agravamento da sua situação económico-financeira, originando autênticos estrangulamentos ao nível da sua gestão, porque foi criada e entrou em vigor, em virtude das restrições orçamentais da Administração Central, impostas pela União Europeia, sem um período de adaptação:

- Às consequências da globalização da economia, e em particular à crise económica e financeira portuguesa;
- Aos novos serviços e delegação de competências atribuídos às autarquias, pela reforma da Administração Central, nomeadamente, na área do ensino (encerramento de escolas, transportes escolares e serviço de refeições e ATL aos seus alunos) e do ambiente, sem as devidas contrapartidas financeiras;
- As necessidades de prosseguir o esforço de modernização e de melhoria das infra-estruturas da Autarquia, de forma a aproveitar a oportunidade de realizar os investimentos estruturantes com os fundos comunitários, a bem do princípio da solidariedade recíproca, da equidade entre gerações;
- Às novas regras para o endividamento municipal que originaram alterações profundas ao cálculo dos respectivos limites, com a alteração da base de referência, que passou do serviço da dívida (valor da amortização e juros), proporcionado para o montante global da dívida. Isto é, as anteriores regras baseavam-se na informação proporcionada pela contabilidade só orçamental, enquanto as novas regras de cálculo do endividamento têm como base informação contabilística proporcionada pela contabilidade patrimonial;

- Aos ajustamentos à nova fórmula de cálculo generalista do endividamento, que não tem em devida conta as grandes diferenças de recursos entre os Municípios, em particular, no referente à maior ou menor dependência das transferências do FEF quando estas representam um **papel preponderante, ou único, no desenvolvimento e na sustentabilidade do respectivo Concelho.**

Assim, os Municípios têm vindo a adaptar-se progressivamente a esta nova realidade, num esforço significativo de solidariedade nacional (embora o Estado não esteja a cumprir o princípio da "solidariedade recíproca" e os desígnios do equilíbrio financeiro vertical e horizontal consagrados no artigo 7.º da Lei das Finanças Locais), no sentido do combate ao aumento do défice público, muito embora, com a aplicação dos novos mecanismos de transição da nova Lei e com as reduções consecutivas nas transferências do Estado, (diminuição da participação dos Municípios nos impostos do Estado desde 2007) muitos dos Municípios tivessem ficado subitamente em posição de infracção por excesso legal de endividamento, sem que na realidade o tivessem aumentado. Apesar disto, a capacidade de endividamento líquido do conjunto dos Municípios está muito longe de ser utilizada por estes. O peso do endividamento municipal para o défice público, é diminuto quando comparado com o do Estado no seu conjunto, e em especial se tiver em conta que metade do investimento público é municipal.

De acordo com o previsto pelo Orçamento de Estado de 2011 (artigo 53.º) devido à grave crise económica e financeira e consequente redução das transferências para os Municípios, os limites do endividamento são calculados com base nos respectivos endividamentos em 31/12/2010 (corrigido do valor previsível de retenção de 10% do excesso de endividamento líquido).

Porém, o artigo 66.º do Orçamento Estado de 2012 também determina que o cálculo dos limites de endividamento líquido e de MLP seja feito de maneira diferente do que o previsto na LFL, e vem reconhecer as graves dificuldades financeiras da maioria dos Municípios

Todavia, a nova Lei dos Compromissos (LCPA) que exige, nomeadamente, a existência de fundos disponíveis (90 dias), para realizar novas despesas, veio trazer dificuldades financeiras acrescidas para o Município da Moimenta da Beira (neste período recessivo da conjuntura económica) para o pagamento das suas dívidas.

Com efeito, devido à grave crise económica e financeira do País e ao Programa de ajustamento Económico e Financeiro (PAEF) em curso (que estabelece metas de consolidação públicas), foi criado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de Agosto um **Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)**, o qual tem por objeto a **regularização do pagamento de dívidas dos municípios, registadas na Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) à data de 31 de Março de 2012.**

A referida lei n.º 43/2012 estabelece um regime excepcional de concessão de crédito para pagamento daquela dívida dos Municípios, com mais de 90 dias, a uma taxa de juro favorável (correspondente ao custo do financiamento da Republica Portuguesa acrescida de 15 pontos base), mas exigindo como contrapartida a execução de um plano de ajustamento financeiro municipal (PAF) destinado à concretização de um cenário de equilíbrio financeiro. Aquela lei foi regulamentada pela portaria n.º 281-A/2012 da Presidência do Conselho de Ministro e das Finanças e foi publicada no dia 14 de Setembro de 2012.

Os municípios aderentes ao PAEL são enquadrados num dos dois Programas, de acordo com a sua situação financeira.

O Município da Moimenta das Beira que têm pagamentos em atraso há mais de 90 dias a 31 de Março de 2012, de acordo com o reportado ao Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais, está inserido no programa I do PAEL.

O financiamento do programa I tem um prazo máximo de vigência de 20 anos (sem período de carência) e os contratos podem cobrir 100 por cento das dívidas atrasadas em 31/03/2012 e não pagas ou acordadas até ao momento.

O valor elegível do Município atribuído pela DGAL era de 3.014.393,55 porém dado que foram realizados pagamentos e acordos com fornecedores o valor elegível **atual é de 2.473.583,66 €.**

Assim, dado que as condições de juro do financiamento do PAEL (embora não se saiba o quanto de empréstimo do PAEL) são cerca de metade das existentes no mercado interbancário, vamos enquadrar esta operação de pagamento das dívidas arrastadas no PAEL (lei nº 43/2012 e portaria nº 281-A/2012), considerando que as medidas adicionais exigidas, com reflexos no Plano de Ajustamento Financeiro a apresentar são indispensáveis para reprogramar do seu passivo financeiro.

O plano de ajustamento financeiro que tem uma duração equivalente à do empréstimo do PAEL, exige uma recolha exaustiva de dados contabilísticos e de todos os contratos, direitos e obrigações da autarquia e a implementação de medidas concretas de redução e de racionalização da despesa e de maximização da receita, nomeadamente as resultantes das medidas previstas na artigo 6.º da Lei nº 43/2012 de 28 de Agosto, garantindo ao mesmo tempo o cumprimento do LCPA.

Com efeito, o Plano de Ajustamento Financeiro que inclui as projeções patrimoniais e orçamentais, deve evidenciar o restabelecimento da situação financeira, tendo em conta os objetivos seguintes:

- Redução e racionalização da despesa corrente e de capital
- Existência de regulamentos de controlo interno
- Otimização da receita própria
- Intensificação do ajustamento municipal nos primeiros cinco anos de vigência do PAEL.

Medidas adicionais

- a) Determinação da participação variável no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) à taxa máxima prevista nos termos do artigo 20.º da Lei das Finanças Locais;
- Fixação dos preços cobrados pelo Município nos sectores do saneamento, água e resíduos nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR)
- Aperfeiçoamento dos processos e de controlo sobre os factos susceptíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e de promoção dos processos de execução fiscal a cargo do Município.
- Restantes medidas previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março (densifica as regras referentes aos regimes de saneamento e de reequilíbrio financeiro municipal, bem como do Fundo de Regularização Municipal, previstos na Lei das Finanças Locais), alterado pelo Decreto -Lei n.º 120/2012, de 19 de junho.
- Para efeitos do disposto na alínea d) do número 2 do artigo 6.º da Lei 43/2012, a taxa máxima do imposto municipal sobre imóveis (IMI) é a fixada para efeitos de liquidação e cobrança no ano da celebração do contrato.
- Em caso de incumprimento dos objetivos de reequilíbrio financeiro, deve o município, sob pena de resolução do contrato de empréstimo, aprovar a aplicação da taxa máxima do IMI em vigor à data do incumprimento.
- Os objetivos e as medidas apresentadas no Plano são objeto de reanálise, pelo município e pelo Estado, com uma periodicidade anual.

Monitorização e acompanhamento

O acompanhamento do PAEL é efetuado nos seguintes termos:

- Pela assembleia municipal, trimestralmente e através de informação prestada pela câmara municipal, que integra obrigatoriamente a avaliação do grau de execução dos objetivos previstos no Plano, bem como qualquer outra informação considerada pertinente;
- Pela DGAL, na sequência da prestação de informação nos termos que vierem a ser definidos por portaria dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e das autarquias locais;
- Pela Inspeção -Geral de Finanças (IGF), através da realização de auditorias sistemáticas aos municípios que integram o Programa I e regulares aos municípios que integram o Programa II.
- Todos os municípios aderentes estão obrigados a incluir no relatório da conta de gerência um anexo relativo à execução do PAEL

2 Projeções Financeiras

Plano de amortização do empréstimo

(Foi considerada a taxa de juro estimada da república Portuguesa de 3,07% acrescida de um spread de 0,15% = 3,22%)

Prestações Trimestrais	Capital Dívida Início	Amortização	Juros	TOTAL Prestação	Capital Dívida Final
0	2.473.683,66 €		- €	- €	2.473.683,66 €
1	2.473.683,66 €	22.146,03 €	19.912,35 €	42.057,38 €	2.451.438,63 €
2	2.451.438,63 €	22.323,30 €	19.734,08 €	42.057,38 €	2.429.116,33 €
3	2.429.116,33 €	22.503,00 €	19.554,38 €	42.057,38 €	2.406.612,33 €
4	2.406.612,33 €	22.684,16 €	19.373,23 €	42.057,38 €	2.383.928,18 €
5	2.383.928,18 €	22.866,76 €	19.190,62 €	42.057,38 €	2.361.061,42 €
6	2.361.061,42 €	23.050,83 €	19.006,64 €	42.057,38 €	2.338.010,69 €
7	2.338.010,69 €	23.236,39 €	18.820,99 €	42.057,38 €	2.314.774,19 €
8	2.314.774,19 €	23.423,45 €	18.633,93 €	42.057,38 €	2.291.350,75 €
9	2.291.350,75 €	23.612,01 €	18.446,37 €	42.057,38 €	2.267.738,74 €
10	2.267.738,74 €	23.802,08 €	18.266,30 €	42.057,38 €	2.243.936,66 €
11	2.243.936,66 €	23.993,69 €	18.083,69 €	42.057,38 €	2.219.942,97 €
12	2.219.942,97 €	24.186,84 €	17.870,54 €	42.057,38 €	2.195.766,13 €
13	2.195.766,13 €	24.381,54 €	17.676,34 €	42.057,38 €	2.171.374,69 €
14	2.171.374,69 €	24.577,81 €	17.479,67 €	42.057,38 €	2.146.796,77 €
15	2.146.796,77 €	24.775,67 €	17.281,71 €	42.057,38 €	2.122.021,11 €
16	2.122.021,11 €	24.975,11 €	17.082,27 €	42.057,38 €	2.097.046,00 €
17	2.097.046,00 €	25.176,16 €	16.881,22 €	42.057,38 €	2.071.869,84 €
18	2.071.869,84 €	25.378,83 €	16.678,55 €	42.057,38 €	2.046.491,01 €
19	2.046.491,01 €	25.583,13 €	16.474,26 €	42.057,38 €	2.020.907,88 €
20	2.020.907,88 €	25.789,07 €	16.268,31 €	42.057,38 €	1.995.118,81 €
21	1.995.118,81 €	25.996,67 €	16.060,71 €	42.057,38 €	1.969.122,14 €
22	1.969.122,14 €	26.205,95 €	15.851,43 €	42.057,38 €	1.942.916,19 €
23	1.942.916,19 €	26.416,90 €	15.640,48 €	42.057,38 €	1.916.499,29 €
24	1.916.499,29 €	26.629,66 €	15.427,82 €	42.057,38 €	1.889.869,73 €
25	1.889.869,73 €	26.843,93 €	15.213,46 €	42.057,38 €	1.863.026,80 €
26	1.863.026,80 €	27.060,02 €	14.997,36 €	42.057,38 €	1.835.966,78 €
27	1.835.966,78 €	27.277,86 €	14.779,52 €	42.057,38 €	1.808.687,93 €
28	1.808.687,93 €	27.497,44 €	14.559,94 €	42.057,38 €	1.781.190,48 €
29	1.781.190,48 €	27.718,80 €	14.338,58 €	42.057,38 €	1.753.471,69 €
30	1.753.471,69 €	27.941,93 €	14.115,46 €	42.057,38 €	1.725.529,76 €
31	1.725.529,76 €	28.166,86 €	13.890,61 €	42.057,38 €	1.697.362,89 €
32	1.697.362,89 €	28.393,61 €	13.663,77 €	42.057,38 €	1.668.969,28 €
33	1.668.969,28 €	28.622,18 €	13.435,20 €	42.057,38 €	1.640.347,11 €
34	1.640.347,11 €	28.852,59 €	13.204,79 €	42.057,38 €	1.611.494,52 €
35	1.611.494,52 €	29.084,85 €	12.972,53 €	42.057,38 €	1.582.409,67 €
36	1.582.409,67 €	29.318,98 €	12.738,40 €	42.057,38 €	1.553.090,69 €
37	1.553.090,69 €	29.556,00 €	12.502,38 €	42.057,38 €	1.523.536,69 €
38	1.523.536,69 €	29.792,92 €	12.264,46 €	42.057,38 €	1.493.742,77 €
39	1.493.742,77 €	30.032,75 €	12.024,63 €	42.057,38 €	1.463.710,02 €
40	1.463.710,02 €	30.274,51 €	11.782,87 €	42.057,38 €	1.433.436,51 €
41	1.433.436,51 €	30.518,22 €	11.539,16 €	42.057,38 €	1.402.917,29 €
42	1.402.917,29 €	30.763,90 €	11.293,48 €	42.057,38 €	1.372.163,39 €
43	1.372.163,39 €	31.011,54 €	11.046,83 €	42.057,38 €	1.341.141,85 €
44	1.341.141,85 €	31.261,19 €	10.796,19 €	42.057,38 €	1.309.880,66 €
45	1.309.880,66 €	31.512,84 €	10.544,64 €	42.057,38 €	1.278.367,82 €
46	1.278.367,82 €	31.766,52 €	10.290,86 €	42.057,38 €	1.246.601,30 €
47	1.246.601,30 €	32.022,24 €	10.036,14 €	42.057,38 €	1.214.679,06 €
48	1.214.679,06 €	32.280,02 €	9.777,36 €	42.057,38 €	1.182.599,04 €
49	1.182.599,04 €	32.539,87 €	9.517,61 €	42.057,38 €	1.149.769,17 €
50	1.149.769,17 €	32.801,82 €	9.266,56 €	42.057,38 €	1.116.967,36 €
51	1.116.967,36 €	33.065,87 €	8.991,61 €	42.057,38 €	1.083.891,48 €
52	1.083.891,48 €	33.332,05 €	8.726,33 €	42.057,38 €	1.050.569,43 €
53	1.050.569,43 €	33.600,38 €	8.467,00 €	42.057,38 €	1.016.969,05 €
54	1.016.969,05 €	33.870,86 €	8.186,62 €	42.057,38 €	983.088,19 €
55	983.088,19 €	34.143,52 €	7.913,86 €	42.057,38 €	948.944,67 €
56	948.944,67 €	34.418,37 €	7.639,00 €	42.057,38 €	914.526,30 €
57	914.526,30 €	34.695,44 €	7.361,94 €	42.057,38 €	879.830,86 €
58	879.830,86 €	34.974,74 €	7.082,64 €	42.057,38 €	844.866,12 €
59	844.866,12 €	35.256,29 €	6.801,09 €	42.057,38 €	809.699,83 €
60	809.699,83 €	35.540,10 €	6.517,28 €	42.057,38 €	774.069,73 €
61	774.069,73 €	35.826,20 €	6.231,18 €	42.057,38 €	738.233,53 €
62	738.233,53 €	36.114,60 €	5.942,78 €	42.057,38 €	702.118,93 €
63	702.118,93 €	36.405,32 €	5.662,06 €	42.057,38 €	665.713,61 €
64	665.713,61 €	36.698,38 €	5.388,99 €	42.057,38 €	629.015,22 €
65	629.015,22 €	36.993,81 €	5.063,57 €	42.057,38 €	592.021,42 €
66	592.021,42 €	37.291,61 €	4.766,77 €	42.057,38 €	554.729,81 €
67	554.729,81 €	37.591,80 €	4.466,67 €	42.057,38 €	517.138,00 €
68	517.138,00 €	37.894,42 €	4.162,96 €	42.057,38 €	479.243,69 €
69	479.243,69 €	38.199,47 €	3.867,91 €	42.057,38 €	441.044,12 €
70	441.044,12 €	38.606,97 €	3.560,41 €	42.057,38 €	402.637,14 €
71	402.637,14 €	38.816,96 €	3.240,42 €	42.057,38 €	363.720,19 €
72	363.720,19 €	39.129,43 €	2.927,95 €	42.057,38 €	324.590,75 €
73	324.590,75 €	39.444,42 €	2.612,96 €	42.057,38 €	285.146,33 €
74	285.146,33 €	39.761,95 €	2.296,43 €	42.057,38 €	245.384,38 €
75	245.384,38 €	40.082,04 €	1.976,34 €	42.057,38 €	205.302,34 €
76	205.302,34 €	40.404,70 €	1.662,68 €	42.057,38 €	164.897,65 €
77	164.897,65 €	40.729,95 €	1.327,43 €	42.057,38 €	124.167,70 €
78	124.167,70 €	41.057,83 €	999,56 €	42.057,38 €	83.109,87 €
79	83.109,87 €	41.388,34 €	669,03 €	42.057,38 €	41.721,52 €
80	41.721,52 €	41.721,52 €	336,86 €	42.057,38 €	0,00 €

Mapa Previsional do Orçamento da Receita e Despesa 2012/2032 a preços correntes (Taxa de inflação estimada 2%)

Classif.	Designação	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
	<i>Receitas</i>																							
	Saldo da gestão anterior	192.089	218.070	141.736	526.089	393.413	480.525	668.200	1.233.091	1.872.329	2.780.287	3.954.017	5.196.416	6.540.404	8.021.156	9.574.504	11.201.898	12.904.822	14.662.643	16.592.063	18.593.697	20.627.094	22.773.863	
	Execução orçamental	76.518	218.070	141.736	526.089	393.413	480.525	668.200	1.233.091	1.872.329	2.780.287	3.954.017	5.196.416	6.540.404	8.021.156	9.574.504	11.201.898	12.904.822	14.662.643	16.592.063	18.593.697	20.627.094	22.773.863	
	Operações de tesouraria	115.671																						
	Total receitas Orçamentais	10.224.719	12.696.134	13.612.567	12.088.068	12.276.088	9.928.862	10.132.433	10.337.152	10.549.894	10.754.773	10.969.668	11.189.265	11.413.051	11.641.312	11.874.138	12.111.620	12.353.854	12.600.930	12.852.949	13.110.068	13.372.208	13.639.652	
01	Impostos directos	950.871	1.238.959	1.273.111	1.324.942	1.324.942	1.324.942	1.324.942	1.401.555	1.428.576	1.457.147	1.485.290	1.516.016	1.546.336	1.577.263	1.608.808	1.640.965	1.673.804	1.707.280	1.741.426	1.776.254	1.811.780	1.848.015	
02	Impostos indirectos	31.459	20.018	20.418	20.827	21.243	21.668	22.102	22.544	22.994	23.454	23.923	24.402	24.890	25.388	25.895	26.413	26.942	27.480	28.029	28.591	29.163	29.746	
04	Taxas, multas e outras penalidades	75.482	202.264	206.329	210.436	214.644	218.937	223.316	227.762	232.288	236.985	241.774	246.559	251.450	256.350	261.260	266.183	271.121	276.087	281.073	286.079	291.105	296.151	
05	Revertemos de propriedade	497.100	495.003	495.003	495.003	495.003	495.003	495.003	495.003	495.003	495.003	495.003	495.003	495.003	495.003	495.003	495.003	495.003	495.003	495.003	495.003	495.003	495.003	
06	Transferências correntes	4.226.289	4.074.891	4.156.328	4.239.465	4.324.254	4.410.729	4.498.954	4.588.934	4.680.711	4.774.326	4.868.812	4.964.165	5.060.404	5.157.544	5.254.591	5.352.443	5.451.100	5.550.561	5.650.726	5.751.594	5.853.164	5.955.438	6.058.416
07	Venda de bens e serviços correntes	757.055	752.007	716.244	719.714	724.699	739.488	754.287	769.374	784.760	800.457	816.465	832.904	849.451	866.440	883.768	901.443	919.473	937.862	956.620	975.752	995.266	1.015.172	
08	Outras receitas correntes	353.377	339.588	318.750	286.611	281.083	267.667	260.362	260.362	260.362	260.362	260.362	260.362	260.362	260.362	260.362	260.362	260.362	260.362	260.362	260.362	260.362	260.362	260.362
09	Venda de bens de investimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
10	Outras receitas de capital	3.028.977	5.022.888	3.582.794	4.687.190	4.729.953	2.223.532	2.268.009	2.313.363	2.358.690	2.404.823	2.451.959	2.500.098	2.549.140	2.598.222	2.647.321	2.696.448	2.745.603	2.794.786	2.843.997	2.893.234	2.942.500	2.991.795	3.041.118
11	Passivos financeiros	275.000	800.000	2.473.584	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
12	Outras receitas de capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
13	Repositores não abateds nos pagamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
15	Receitas de Capital	10.224.719	12.696.134	13.612.567	12.088.068	12.276.088	9.928.862	10.132.433	10.337.152	10.549.894	10.754.773	10.969.668	11.189.265	11.413.051	11.641.312	11.874.138	12.111.620	12.353.854	12.600.930	12.852.949	13.110.068	13.372.208	13.639.652	
	Receitas Dúvidas	3.303.977	5.822.868	6.438.946	4.687.190	4.729.953	2.223.532	2.268.009	2.313.363	2.358.690	2.404.823	2.451.959	2.500.098	2.549.140	2.598.222	2.647.321	2.696.448	2.745.603	2.794.786	2.843.997	2.893.234	2.942.500	2.991.795	
	Operações de Tesouraria	632.263																						
	Total Geral	11.049.170	12.914.204	13.754.326	12.614.157	12.669.500	10.409.387	10.800.632	11.570.244	12.416.223	13.335.060	14.923.085	16.385.681	17.953.455	19.562.468	21.448.642	23.313.518	25.238.676	27.283.573	29.433.012	31.673.705	33.999.292	36.413.514	
	<i>Despesas</i>																							
	Total despesas Orçamentais	10.197.888	12.772.446	13.286.237	12.220.744	12.189.976	9.741.187	9.567.541	9.697.914	9.635.916	9.581.043	9.727.459	9.845.278	9.932.298	10.087.954	10.246.741	10.408.696	10.576.033	10.751.510	10.937.316	11.134.620	11.342.964	11.573.429	11.828.818
01	Despesas com o pessoal	2.984.532	2.686.532	2.685.037	2.686.614	2.697.799	2.713.527	2.728.036	2.742.932	2.758.215	2.773.478	2.788.679	2.803.811	2.818.884	2.833.897	2.848.850	2.863.743	2.878.576	2.893.349	2.908.062	2.922.715	2.937.308	2.951.841	
02	Adquisição de bens e serviços	243.315	243.315	243.315	243.315	243.315	243.315	243.315	243.315	243.315	243.315	243.315	243.315	243.315	243.315	243.315	243.315	243.315	243.315	243.315	243.315	243.315		
03	Juros e outros encargos	815.349	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
04	Transferências correntes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
05	Subsidios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
06	Outras despesas correntes	19.054	23.094	26.409	26.669	26.930	27.194	27.461	27.728	28.006	28.284	28.563	28.842	29.121	29.400	29.679	29.958	30.237	30.516	30.795	31.074	31.353	31.632	
07	Adquisição de bens de capital	2.652.660	2.446.000	3.326.394	3.380.000	3.980.000	2.655.000	2.655.000	2.655.000	2.655.000	2.655.000	2.655.000	2.655.000	2.655.000	2.655.000	2.655.000	2.655.000	2.655.000	2.655.000	2.655.000	2.655.000	2.655.000	2.655.000	
08	Transferências de capital	327.905	373.799	356.955	360.453	363.966	367.523	371.135	374.747	378.359	381.971	385.583	389.195	392.807	396.419	400.031	403.643	407.255	410.867	414.479	418.091	421.703	425.315	
09	Activos financeiros	7.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
10	Passivos financeiros	1.496.106	2.031.219	1.179.469	950.043	621.264	632.273	619.912	626.528	633.144	639.759	646.374	652.989	659.604	666.219	672.834	679.449	686.064	692.679	699.294	705.909	712.524	719.139	
11	Outras despesas de capital	6.113.717	7.977.427	8.363.229	7.719.248	7.223.726	6.606.361	6.721.473	6.837.584	6.953.695	7.069.806	7.185.917	7.302.028	7.418.139	7.534.250	7.650.361	7.766.472	7.882.583	7.998.694	8.114.805	8.230.916	8.347.027	8.463.138	
	Despesa de Capital	4.084.171	4.845.019	4.965.006	4.301.496	4.965.249	3.054.826	2.846.066	2.860.101	2.874.136	2.888.171	2.902.206	2.916.241	2.930.276	2.944.311	2.958.346	2.972.381	2.986.416	2.999.451	3.013.486	3.027.521	3.041.556	3.055.591	
	Operações de Tesouraria	633.212																						
	Saldo para a gestão seguinte	218.070	141.736	526.089	393.413	480.525	668.200	1.233.091	1.872.329	2.780.287	3.954.017	5.196.416	6.540.404	8.021.156	9.574.504	11.201.898	12.904.822	14.662.643	16.592.063	18.593.697	20.627.094	22.773.863		
	Total Geral	11.049.170	12.914.204	13.754.326	12.614.157	12.669.500	10.409.387	10.800.632	11.570.244	12.416.223	13.335.060	14.923.085	16.385.681	17.953.455	19.562.468	21.448.642	23.313.518	25.238.676	27.283.573	29.433.012	31.673.705	33.999.292	36.413.514	

Mapa Previsional do Orçamento da Receita e Despesa 2012/2032 a preços constantes

Classif.	Designação	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	<i>Recorridos</i>																						
	Saldo da prestação anterior	192.189	219.070	193.128	600.145	436.000	429.651	450.205	793.986	1.139.166	1.687.316	2.434.170	3.181.286	3.960.212	4.804.732	5.649.251	6.493.770	7.338.290	8.180.666	9.056.062	9.953.521	10.940.900	11.728.439
	Execução orçamental	76.518	218.070	193.128	600.145	436.000	429.651	450.205	793.986	1.139.166	1.687.316	2.434.170	3.181.286	3.960.212	4.804.732	5.649.251	6.493.770	7.338.290	8.180.666	9.056.062	9.953.521	10.940.900	11.728.439
	Operações de tesouraria	115.671																					
	Total resultados Orçamentais	10.224.719	12.696.134	13.443.821	11.746.334	11.743.578	9.201.201	9.205.725	9.207.563	9.207.563	9.207.563	9.207.563	9.207.563	9.207.563	9.207.563	9.207.563	9.207.563	9.207.563	9.207.563	9.207.563	9.207.563	9.207.563	9.207.563
01	Impostos directos	950.071	988.929	1.215.645	2.018	2.018	2.018	2.018	2.018	2.018	2.018	2.018	2.018	2.018	2.018	2.018	2.018	2.018	2.018	2.018	2.018	2.018	2.018
02	Impostos indirectos	51.058	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018
04	Taxas, multas e outras parafiscalidades	75.462	202.264	202.264	202.264	202.264	202.264	202.264	202.264	202.264	202.264	202.264	202.264	202.264	202.264	202.264	202.264	202.264	202.264	202.264	202.264	202.264	202.264
05	Rendimentos da propriedade	407.100	455.033	455.033	898.033	898.033	898.033	898.033	898.033	898.033	898.033	898.033	898.033	898.033	898.033	898.033	898.033	898.033	898.033	898.033	898.033	898.033	898.033
06	Transferências correntes	4.226.390	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941
07	Transferências de bens e serviços correntes	757.165	752.007	715.087	995.032	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275
08	Outras receitas correntes	353.377	339.383	312.500	27.500	27.500	27.500	27.500	27.500	27.500	27.500	27.500	27.500	27.500	27.500	27.500	27.500	27.500	27.500	27.500	27.500	27.500	27.500
09	Verbas de bens de investimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	Transferências de capital	3.028.977	5.022.888	3.541.700	4.604.200	4.604.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200
12	Pessoas físicas	275.000	800.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13	Outras entidades de capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15	Respostas não habituais nos pagamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Receitas Correntes	10.224.719	6.872.346	7.025.959	7.142.134	7.139.378	7.147.001	7.151.925	7.153.363	7.153.363	7.153.363	7.153.363	7.153.363	7.153.363	7.153.363	7.153.363	7.153.363	7.153.363	7.153.363	7.153.363	7.153.363	7.153.363	7.153.363
	Receitas de Capital	3.303.977	5.822.888	6.417.862	4.604.200	4.604.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200
	Receitas Outras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Operações de Tesouraria	632.263																					
	Total Geral	11.049.170	12.814.204	13.036.949	12.346.478	12.179.578	9.630.832	9.663.830	10.001.548	10.346.729	10.994.879	11.641.733	12.388.848	13.167.775	14.012.294	14.856.814	15.701.333	16.545.852	17.388.229	18.273.625	19.161.084	20.048.543	20.936.001
	<i>Pagamentos</i>																						
	Total despesas Orçamentais	10.197.586	12.721.076	13.036.904	11.910.478	11.749.927	9.172.646	9.089.945	8.062.383	8.659.413	8.460.708	8.460.447	8.428.636	8.303.043	8.363.043	8.363.043	8.363.043	8.363.043	8.363.043	8.363.043	8.363.043	8.363.043	8.363.043
01	Despesas com o pessoal	2.984.532	2.626.532	2.613.913	2.578.600	2.543.287	2.507.975	2.471.892	2.471.892	2.471.892	2.471.892	2.471.892	2.471.892	2.471.892	2.471.892	2.471.892	2.471.892	2.471.892	2.471.892	2.471.892	2.471.892	2.471.892	2.471.892
02	Aquisição de bens e serviços	2.051.465	4.022.025	4.422.185	3.773.987	3.229.714	2.665.001	2.639.151	2.638.999	2.638.999	2.638.999	2.638.999	2.638.999	2.638.999	2.638.999	2.638.999	2.638.999	2.638.999	2.638.999	2.638.999	2.638.999	2.638.999	2.638.999
03	Juros e outras encargas	243.315	298.479	298.098	195.430	186.655	115.284	96.079	86.998	76.098	69.602	63.815	57.929	52.934	48.053	43.122	38.026	32.795	27.402	22.516	17.574	12.574	7.511
04	Transferências correntes	815.349	908.017	887.856	849.288	840.795	832.387	824.063	824.063	824.063	824.063	824.063	824.063	824.063	824.063	824.063	824.063	824.063	824.063	824.063	824.063	824.063	824.063
05	Subsídios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
06	Outras despesas correntes	19.054	23.994	25.935	25.675	25.419	25.164	24.913	24.892	24.892	24.892	24.892	24.892	24.892	24.892	24.892	24.892	24.892	24.892	24.892	24.892	24.892	24.892
07	Aquisição de bens de capital	2.252.660	2.440.000	3.338.394	3.180.000	3.980.000	2.065.000	1.855.000	1.855.000	1.855.000	1.855.000	1.855.000	1.855.000	1.855.000	1.855.000	1.855.000	1.855.000	1.855.000	1.855.000	1.855.000	1.855.000	1.855.000	1.855.000
08	Transferências de capital	327.835	373.799	346.956	346.455	342.992	339.592	336.166	336.166	336.166	336.166	336.166	336.166	336.166	336.166	336.166	336.166	336.166	336.166	336.166	336.166	336.166	336.166
09	Activos Financieros	7.300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	Passivos financeiros	1.496.106	2.031.219	1.179.469	961.043	621.264	632.279	619.912	636.523	644.303	642.035	247.021	221.695	161.197	165.979	170.910	175.994	183.300	145.793	148.576	153.418	158.418	163.591
11	Outras despesas de capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Despesa corrente	6.113.717	7.876.038	8.176.795	7.422.979	6.805.577	6.044.694	6.027.448	6.027.448	6.027.448	6.027.448	6.027.448	6.027.448	6.027.448	6.027.448	6.027.448	6.027.448	6.027.448	6.027.448	6.027.448	6.027.448	6.027.448	6.027.448
	Despesa de Capital	4.084.171	4.845.019	4.859.009	4.487.499	4.944.256	3.102.635	2.811.078	2.811.699	2.812.469	2.433.261	2.438.707	2.412.861	2.352.364	2.357.145	2.362.076	2.367.160	2.374.546	2.336.919	2.338.742	2.344.584	2.349.584	2.354.747
	Operações de Tesouraria	633.212																					
	Saldo para a gestão seguinte	218.070	193.128	600.145	436.000	429.651	429.651	450.205	793.986	1.139.166	1.687.316	2.434.170	3.181.286	3.960.212	4.804.732	5.649.251	6.493.770	7.338.290	8.180.666	9.056.062	9.953.521	10.940.900	11.728.439
	Total Geral	11.049.170	12.814.204	13.036.949	12.346.478	12.179.578	9.630.832	9.663.830	10.001.548	10.346.729	10.994.879	11.641.733	12.388.848	13.167.775	14.012.294	14.856.814	15.701.333	16.545.852	17.388.229	18.273.625	19.161.084	20.048.543	20.936.001

2.1 Impacto das medidas do PAEL

Estabeleceram-se pressupostos (regras prudentes), que correspondem a um conjunto de ações, de otimização de proveitos e de aumento da eficiência dos recursos disponíveis e de racionalização dos custos que visam não só, garantir o equilíbrio económico, como também, uma libertação anual adicional de fundos destinados a investimentos, durante o período do empréstimo do PAEL.

Para este efeito, devido à crise económica, financeira e social que também afeta o nosso Concelho, as medidas económicas preventivas previstas far-se-ão, do lado das despesas, como também foram consideradas novas receitas que estão contratualizadas.

O PAEL foi elaborado tendo subjacente a obtenção de poupanças, porém destaca-se o facto de todos os cálculos previsionais terem sido elaborados considerando uma taxa de inflação anual de 2% (preços correntes) pelo que, para que possamos fazer comparações vamos expurgar o efeito da taxa de inflação.

Assim, poder-se-á constatar que a preços constantes (sem o efeito da inflação) existe um esforço considerável do Município para a obtenção de uma tendência de poupança (maximização de receita e redução de despesa) para a generalidade das rubricas, no período do PAEL (de 2011 a 2032).

No período exigido pelo PAEL de ajustamento municipal, demonstra essas poupanças através das seguintes considerações:

Relativamente à Receita

a) Impostos Diretos

- O valor dos impostos diretos terá um aumento no período de 2011 a 2017 de 31%, correspondendo a cerca de 577.000,00 €. Para esta situação contribui o impacto do acréscimo da receita com o IMI de 2012 para 2013 de (33% [0,3%-0,4%] para os imóveis avaliados, e de 14% [0,7% - 0,8%] para os imóveis não avaliados), bem como do impacto resultante das avaliações dos imóveis em curso, adicionado da receita proveniente do término das isenções.

De igual modo, temos assistido a um acréscimo ligeiro na cobrança do valor do IUC, pelo que estimou-se o valor de referencia do ano 2012 para as projeções do período.

Foi considerado nas projeções o valor associado à implementação da derrama correspondendo ao valor estimado de 70.000,00 € ano, tendo como pressuposto a taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), salvaguardando-se os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000 euros em que a taxa estimada foi de 0,75%.

Contrariamente, devido a conjuntura atual a que assistimos no nosso país, consideramos nas projeções da receita de IMT o valor mínimo dos últimos anos equivalente ao arrecadado no ano 2011 de 150.152,56 €.

b) Impostos Indiretos

- Considerando que o valor dos impostos indirectos está associado à dinâmica e iniciativa dos operadores e à prestação de serviços da camara municipal para a realização de loteamentos e obras, mercados e feiras, publicidade,

ocupação da via pública, entre outras, estimamos que a receita proveniente destas atividades seja equivalente à arrecadada no ano 2011 com um acréscimo de 10%, correspondendo a aproximadamente 20.000,00 €/ano. O acréscimo imputado está associado ao aperfeiçoamento dos processos e controlo eficiente sobre as situações inerentes a esta rubrica.

c) Taxas multas e outras penalidades

- Relativamente a esta rubrica, nas projeções considerou-se um o valor equivalente a o do ano 2011 que teve um aumento de 10% face à média dos anos anteriores, representando um impacto de 20.000,00 € / ano. Não foram equacionados acréscimos adicionais nas projeções financeiras, pelo facto de se considerar que os controlos inerentes a esta receita são eficientes e adequados, aditados pela atualização a que foram sujeitos pela aplicação da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro.

d) Rendimentos de Propriedade

- Foram considerados nesta rubrica os valores inerentes à renda obtida pela ocupação do espaço público pela EDP equivalente à média dos últimos anos, adicionada da receita resultante dos diferentes parques eólicos situados no concelho já existentes, e de um novo parque eólico projetado que inclui mais 42 aerogeradores. Estimou-se uma receita média anual adicional de 403.200,00 € correspondendo os dados históricos médios da receita dos parques eólicos existentes.

e) Transferências correntes obtidas

- Nas projeções financeiras não foram considerados acréscimos das transferências obtidas do Orçamento de Estado, face aos valores previstos para o ano 2012.

f) Venda de bens e serviços correntes

- O valor da venda de bens e prestação de serviços que incluem os serviços de saneamento, água e resíduos, terão uma atualização de 20% nas tarifas partir de 2013 e anos seguintes o equivalente a 39.600,00 €/ ano que adicionados de novos mecanismos de controlo e eficiência serão os necessários para cumprir com os objetivos e as recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos. Após o ano 2014 foi considerado o proveito expectável inerente à concessão do serviço de rede em baixa estimado em 200.000,00 €, e como contrapartida não foi considerado o custo de aquisição de água.

g) Outras Receitas correntes

- Para além dos valores imateriais que normalmente integram esta rubrica, foram estimadas receitas (já contratualizadas) inerentes ao novo parque eólico no valor de 570.000,00 €, desagregadas em 50% no ano 2012 e 2013.

h) Venda de bens de investimento

- Foram consideradas apenas as receitas provenientes da venda de bens imóveis do Município no ano 2013, relativamente ao Bairro da Barragem do Vilar no valor de 402.578,00 €. Eventuais vendas adicionais, que não foram consideradas, servirão para reforçar os excedentes de tesouraria e eventualmente realizar investimentos não previstos (sujeitos à devida autorização).

i) Transferências de capital obtidas

- Nas projeções financeiras não foram considerados acréscimos das transferências obtidas do Orçamento de Estado, face aos valores previstos para o ano 2012.
- A rubrica inclui adicionalmente o valor estimado das participações inerentes aos investimentos a realizar à taxa de 85%.

Relativamente à Despesa

j) Redução das despesas com Pessoal

O aumento da eficiência dos recursos Humanos é o resultado da reestruturação e racionalização de serviços do Município, e relativas a alteração dos processos e procedimentos relativos a autorização da despesa, à desmaterialização dos processos administrativos e ao maior controlo na execução de obras públicas.

Assim, quanto à contenção da despesa ao nível do pessoal verifica-se, a preços constantes, uma redução substancial do seu valor (que inclui outros custos, nomeadamente encargos sociais e encargos com saúde, horas extraordinárias e ajudas de custo, bem como a redução do n.º de colaboradores ao longo do plano pela via da aposentação) estimando-se uma poupança no período, em relação aos compromissos do ano 2011 até 2017 de aproximadamente 400.000,00 € equivalente a 14%.

k) Aquisição de Bens e Serviços

O cálculo das reduções de despesa corrente associados à aquisição de bens e serviços que contempla essencialmente os consumos de água, energia, combustíveis, seguros, comunicações, trabalhos especializados, transportes, etc,

teve subjacentes os valores dos compromissos assumidos no ano 2011 e 2012, que ainda estão em dívida estimando-se uma poupança, em relação à média dos anos anteriores de 200.000,00 €/ano.

Para atingir os objetivos propostos, serão definidas medidas de controlo interno da despesa, principalmente ao nível dos encargos fixos, de modo a que o Município possa ultrapassar a situação de desequilíbrio financeiro em que se encontra.

- Serão criadas normas de controlo de custos, passando a haver divisões responsáveis por determinados custos, nomeadamente com os encargos relacionados com as instalações (eletricidade, comunicações e assistência técnica a equipamentos e edifícios), que passarão a estar agregados a equipas de controlo, que terão como objectivo actualizar e renegociar todos os contratos existentes, designadamente:
- Redução da despesa com aquisição de água e com o pagamento de prestação de serviços de águas residuais, implementando um rigoroso programa de eficiência a este nível. Estima-se uma poupança anual de aproximadamente 20% face aos compromissos de 2011 e 2012 equivalente a 175.000,00 €.
- Redução da despesa com energia eléctrica (encargos com as instalações e iluminação pública designadamente (renegociação dos contratos com outros fornecedores para além da EDP), gestão cuidada dos equipamentos eléctricos e de ar condicionado, limitação aos equipamentos existentes nos edifícios, resolução dos contratos de energia nos prédios devolutos, responsabilização pelos consumos desnecessários ou improdutivos, substituição de lâmpadas de menor consumo, instalação de detectores de presença humana, bem como racionalização da iluminação pública (redução de horário) estimou-se uma poupança anual em relação aos compromissos de 2011 e 2012, de aproximadamente 80.000,00 €.

- Redução de despesa com combustíveis, através da racionalização dos consumos e renegociação semestral dos acordos com postos de abastecimento de combustíveis bem como a nomeação de um gestor de frota automóvel que realizará o acompanhamento orçamental, estimou-se uma poupança anual, em relação aos compromissos de 2011 e 2012, de aproximadamente 20.000,00 €.
- Redução da despesa com a aquisição de estudos, pareceres, projetos de consultoria e trabalhos especializados, pela adoção de medidas no sentido de rentabilizar os recursos especializados que integram o município, através da criação de equipas de projeto e de planeamento, minimizando o recurso à subcontratação destes serviços. Estima-se que seja possível uma poupança anual, em relação aos compromissos de 2011 e 2012, de aproximadamente 30.000,00 €.
- Redução de despesa com comunicações, estipulando-se plafonds estimou-se uma poupança anual, em relação aos compromissos de 2011 e 2012 de aproximadamente 10.000,00 €.
- Redução de despesa em Seguros, através da renegociação dos contratos, avaliação adequada das coberturas, e resolução de alguns seguros desnecessários e/ou impróprios, estimou-se uma poupança anual, em relação a 2011, de aproximadamente 5.000,00 €;
- Redução da despesa com rendas de imóveis, estimando-se uma poupança anual, a partir de 2013 em relação aos compromissos de 2011 e 2012 de aproximadamente 10.000,00 €.
- A redução de custos com transportes escolares pela reanálise dos circuitos, bem como a racionalização de outros transportes que são adquiridos pela autarquia. Estima-se que seja possível uma poupança anual, em relação aos compromissos de 2011 e 2012 de aproximadamente, 20.000,00 €.

- Redução de despesa com os custos suportados em conservação e reparação, através do recurso aos meios humanos e materiais da autarquia estimando-se uma poupança de aproximadamente 30.000,00 €.

l) Juros e outros encargos

- Consideraram-se o valor dos juros suportados relativamente aos empréstimos já contratualizados e os correspondentes ao novo empréstimo a contratualizar, ao abrigo do presente Plano, e ainda a redução / eliminação dos juros de mora imputados pelos fornecedores a partir de 2013, estimando-se uma poupança superior a 100.000,00 € face aos compromissos de 2011 e 2012.

m) Transferências correntes e de capital

- Estima-se uma redução ligeira no valor das transferências correntes e de capital, comparativamente com os compromissos de 2011 e 2012 devido à limitação dos investimentos e das atividades das instituições culturais e recreativas, estima-se uma poupança, em relação à média dos últimos anos, das transferências correntes correspondendo a 70.000 €/ano a partir de 2013 e de 10.

n) Aquisição de bens de capital

- Relativamente à aquisições de bens de capital, (investimentos) os investimentos projetados apenas serão realizados de acordo com a capacidade financeira do Município e caso os mesmos sejam participados. Por outro lado, tendo presente o teor da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), no

que concerne ao cálculo dos Fundos Disponíveis, e da previsibilidade para o pagamento das respetivas despesas, o Município não poderá violar o disposto no artigo 7.º, bem como o artigo 9.º, pelo que só poderá realizar despesa caso não viole as regras relativas à assunção de compromissos.

3. Conclusão

No Plano sobre a situação económica e financeira do Município é demonstrado, que o Município apresenta equilíbrio económico e tem apenas problemas de índole financeira que motivam o recurso a uma operação de financiamento.

Assim, a contratação do empréstimo de longo prazo (a 20 anos) será a medida financeira necessária e suficiente ao equilíbrio financeiro do Município, até porque nos últimos anos o **Município tem feito um esforço significativo na amortização dos empréstimos existentes, (cerca de 4.000.000,00 €) de 2009 a 2012, sem ter contraído qualquer novo empréstimo de Médio e Longo Prazo após o ano 2009,** facto que tem proporcionado constrangimentos ao nível da tesouraria do Município e conseqüentemente para com os seus fornecedores.

Adicionalmente, o aumento do endividamento junto dos fornecedores foi agravado pela **redução das transferências orçamentais do Orçamento de estado nos anos 2011 e 2012 em cerca de 1.200.000,00 €**, e pela insuficiente compensação financeira relativa à delegação de competências da administração central, foi pura opção estratégica do atual órgão executivo que realizou investimentos participados, como também, concluiu outros não participados mas significativos, e procurou fomentar a atratividade de projetos para o concelho, e ainda estimular o crescimento e o desenvolvimento do tecido empresarial local, como únicas formas de criação de condições básicas geradoras de emprego e de riqueza.

Porém, o Município necessita de algumas medidas económicas preventivas (algumas já iniciadas) sobre custos e proveitos para garantir a manutenção do seu equilíbrio económico e financeiro.

Assim as medidas económicas e financeiras anteriormente referidas, terão um forte impacto ao nível de:

- Equilíbrio orçamental,
- A diminuição progressiva anual superior a 10%, do endividamento líquido;
- Da realização dos investimentos estratégicos previstos (a maioria dos quais participados), se houver disponibilidades de tesouraria.
- A redução do Prazo médio de pagamentos a fornecedores